

PROJETO DE LEI Nº 097/2020.

**Altera parcialmente a Lei
Municipal nº 6.224, de 31 de Julho
de 2020.**

DIVALDO LARA, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração dessa Colenda Casa Legislativa o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Altera parcialmente a Lei Municipal nº 6.224, de 31 de Julho de 2020, criando o § 3º no art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§3º O auxílio será pago para o profissional cadastrado que tiver até o limite máximo de 03 (três) unidades de transporte escolar, observados os requisitos do parágrafo anterior.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DIVALDO LARA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, consiste na alteração parcial da Lei Municipal nº 6.224, de 31 de julho de 2020, que visa expandir o benefício devido à pandemia do COVID-19, que acarretou a suspensão das aulas presenciais da rede estadual e municipal das escolas públicas e privadas, sendo que muitos permissionários do transporte escolar não estão recebendo salário ou mesmo auferindo renda, e já enfrentam dificuldades financeiras.

Destarte, trata-se de um Projeto de suma importância, em vista disso é que contamos com a compreensão sempre peculiar de Vossas Senhorias para aprovação desta importante matéria.

Estas são, pois, as razões que justificam a presente proposição, e diante do exposto, pedimos *vênia* para aprovação deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DIVALDO LARA
Prefeito Municipal